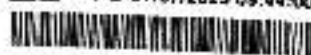




FILIADOS



OAB - TO 07/07/2025 09:44:00 BRT



27.0000.2025.002093-2

OFICIO PRES / SISEPE-TO nº 31/2025

Palmas - TO, 07 de julho de 2025.

Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins.

Dr. Gedeon Batista Pitaluga Jr.

Assunto: Atraso no pagamento dos RPV's pelo Estado do Tocantins.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos deste órgão sindical, dirijo-me a Vossa Senhoria, como presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins (SISEPE-TO), para tratar do seguinte assunto: Atraso reiterado nos pagamentos dos RPV's devidos aos filiados pelo Estado do Tocantins.

Exmo. Presidente, é fato notório que os filiados do SISEPE possuem milhares de demandas judiciais em desfavor do Estado do Tocantins e seus órgãos administrativos internos, cuja competência para responder pelas demandas é o Estado do Tocantins, através de sua procuradoria.

Cumpra esclarecer que os processos judiciais dos filiados se tratam majoritariamente de pedidos de recebimento de valores de natureza salarial, tais como: valores devidos de data-base, de progressões funcionais, de reajustes não pagos, dentre outros.

Entrementes, o corpo jurídico do SISEPE, cuja atribuição profissional é a de promover as ações judiciais, efetuar os pedidos de cumprimento de sentença e acompanhar os processos até seus ulteriores termos, constatou que a partir de março de 2025 os RPV's expedidos pelo Judiciário não vêm sendo pagos pelo ente devedor.

Tal constatação se deu em virtude do devido acompanhamento dos processos pelos advogados do SISEPE-TO, sendo que a subprocuradoria de precatórios do Estado, na data limite para pagamento dos RPV's, peticiona nos autos apenas informando que realizou todos os trâmites possíveis dentro de sua competência para promover a quitação dos débitos e os setores responsáveis pelo pagamento não retornaram o processo interno com a informação acerca dos depósitos.



OFÍCIO PRES / SISEPE-TO nº 31/2025

Palmas – TO, 07 de julho de 2025.

Ilmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Dr. Gedeon Batista Pitaluga Jr.

Assunto: Atraso no pagamento dos RPV's pelo Estado do Tocantins.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos deste órgão sindical, dirijo-me a Vossa Senhoria, como presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins (SISEPE-TO), para tratar do seguinte assunto: Atraso reiterado nos pagamentos dos RPV's devidos aos filiados pelo Estado do Tocantins.

Exmo. Presidente, é fato notório que os filiados do SISEPE possuem milhares de demandas judiciais em desfavor do Estado do Tocantins e seus órgãos administrativos internos, cuja competência para responder pelas demandas é o Estado do Tocantins, através de sua procuradoria.

Cumpra esclarecer que os processos judiciais dos filiados se tratam majoritariamente de pedidos de recebimento de valores de natureza salarial, tais como: valores devidos de data-base, de progressões funcionais, de reajustes não pagos, dentre outros.

Entrementes, o corpo jurídico do SISEPE, cuja atribuição profissional é a de promover as ações judiciais, efetuar os pedidos de cumprimento de sentença e acompanhar os processos até seus ulteriores termos, constatou que a partir de março de 2025 os RPV's expedidos pelo Judiciário não vêm sendo pagos pelo ente devedor.

Tal constatação se deu em virtude do devido acompanhamento dos processos pelos advogados do SISEPE-TO, sendo que a subprocuradoria de precatórios do Estado, na data limite para pagamento dos RPV's, peticiona nos autos apenas informando que realizou todos os trâmites possíveis dentro de sua competência para promover a quitação dos débitos e os setores responsáveis pelo pagamento não retornaram o processo interno com a informação acerca dos depósitos.



Exa., tal conduta do ente devedor vem ocasionando evidentes prejuízos aos filiados (jurisdicionados) e até aos próprios advogados que atuam nas causas, visto que por vezes também são credores do Estado do Tocantins, haja vista a existência de honorários sucumbenciais (verba alimentar) devidos nos processos.

Cabe ressaltar que o prazo legal para pagamento dos RPV's pelo Estado do Tocantins é de 60 (sessenta) dias úteis, prazo este que, na prática, facilmente pode chegar a 90 (noventa) dias corridos.

Neste aspecto, a conduta identificada de não pagamento no prazo legal dos RPV's, que desde março de 2025 é reiteradamente praticada pelo Estado do Tocantins, conforme exposto anteriormente, posterga indevidamente o recebimento dos valores devidos aos credores (filiados e advogados), tendo em vista a necessidade de peticionamento nos processos pleiteando-se o sequestro de valores nas contas do ente devedor, e que, por consequência, enseja em nova decisão judicial para cancelamento dos RPV's, sequestro dos valores via sistema *Sisbajud*, abertura de novo prazo judicial para manifestação das partes e, somente após a determinação de liberação dos valores, por alvará judicial.

Exa., considerando que a OAB-TO, dentre suas atribuições constitucionais se incluem a defesa da ordem jurídica, dos direitos humanos, da justiça social, bem como a de zelar pela boa aplicação das leis e defender os interesses de seus membros, o SISEPE-TO, vem pugnar para que a OAB/TO, de forma institucional e no sentido de contribuir com a solução do problema apontado, intervenha junto ao Estado do Tocantins, de forma extrajudicial e amigável, para que se regularize o pagamento do RPV's aos filiados e advogados credores nos processos.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS
SERVIDORES
PÚBLICOS NO
ESTADO DO
TOCANTINS

Assinado de forma
digital por SINDICATO
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS NO ESTADO
DO TOCANTINS
Dados: 2025.07.04
11:29:23 -03'00'

ELIZEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do SISEPE-TO